**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Indicação n.º 146/2016**

**Exmo. Sr.**
**José Mauro Raimundi**
**Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova**
**Nesta.**

Senhor Presidente:

Os vereadores infra-assinados, na forma regimental, requerem a V. Ex.ª enviar ofício ao Executivo solicitando-lhe informar a esta Casa por qual motivo foi cancelado o transporte escolar para as crianças assistidas pela Fundação Menino Jesus e por órgãos como o CREAS e se as mesmas não estão amparadas pela Lei 3.882/2014, que autoriza a utilização, por alunos da rede pública de ensino, residentes em áreas semiurbanas, de vagas remanescentes nos veículos do transporte escolar rural.

Tal decisão não se coaduna com a importância que deve ser dada pelo Poder Público a crianças e adolescentes em situação de risco, tendo em vista também que a educação dessas crianças deve ser priorizada e valorizada para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada.

Assim, mesmo que o Executivo entenda que não se aplica a citada Lei, deve redobrar seus esforços para garantir o transporte escolar a essas crianças, que já sofrem, juntamente com suas famílias, diversas atribulações de ordem econômica e social, com privações de toda ordem, merecendo um mínimo de respeito com sua dignidade humana.

Sala das Sessões, 29 de fevereiro de 2016

**José Mauro Raimundi – PP**
**Vereador**

**Wellington Sabino de Oliveira – PMDB**
**Vereador**